

EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS.

GABINETE DA 4ª RELATORIA

CONSELHEIRO PRESIDENTE NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TO 7FBD96FDD7FC991
Protocolo: 09571/2017 Data: 16/08/2017 17:32:38
Origem: FABION GOMES DE SOUSA
UF: TO CNPJ: ../-

Processo nº: **4680/2017**

Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO- CONSOLIDADAS 2016**

Responsável: **FABION GOMES DE SOUSA**

Órgão: **Prefeitura Municipal de Tocantinópolis**

Relator: **Conselheiro Presidente Napoleão de Souza Luz Sobrinho**

FABION GOMES DE SOUZA, por seu advogado e bastante procurador, vêm nos autos em epígrafe, requerer a juntada da procuração, para que sejam feitas as devidas associações, e que as futuras publicações sejam realizadas em nome do advogado **JUVENAL KLAYBER COELHO, OAB/TO 182-A**, e as comunicações cabíveis realizadas através do e-mail: jk@jkg.adv.br.

Nestes termos, pede deferimento.

Palmas, 16 de agosto de 2017.

JUVENAL KLAYBER COELHO

OAB/TO Nº 182-A

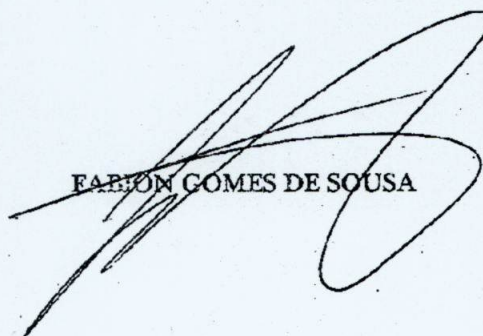
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FABION GOMES DE SOUSA, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do RG nº 865.9860-SSP/GO e CPF nº 196.962.131-15, residente em Tocantinópolis/To.

OUTORGADOS: JUVENAL KLAYBER GOELHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/TO sob o nº 182-A, ADRIANO GUINZELLI, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/TO sob o nº 2025, DIOGO KARLO SOUZA PRADOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/TO sob o nº 5322, JOÃO GABRIEL SPICKER, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/TO sob o nº 6584 e MARCELO GUINZELLI, brasileiro, casado, estagiário, inscrito na OAB/TO sob o nº 971-E, do escritório JUVENAL KLAYBER & GUINZELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ nº 07.825.085/0001,96, com sede na Quadra 106 Norte, Alameda 10, Lote 19, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP: 77.006-080.

PODERES: Representar (em) e defender(em) junto perante qualquer juízo ou tribunal de qualquer instância, singular ou colegiado, Justiça Federal de 1ª Instância, Tribunal Regional Federal, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, em qualquer área do direito, em quaisquer ações por mais especiais, via qualquer procedimento ou rito, acompanhando-as em todos os seus atos e fatos jurídicos, até a última decisão. Inclusive junto a outras repartições estaduais. Podendo para tanto, lavrar todo e qualquer documento como: petições iniciais, requerimentos, petições interlocutórias, impugnações, promover mais, todo e qualquer recurso necessário. Podendo ainda, defender o(s) outorgante(s) em procedimentos administrativos em todo e qualquer instância. Enfim, estar em nome do(s) outorgante(s) com as prerrogativas do texto do art. 38 do CPC – “ad judícia” e “et extra”, podendo transigir, acordar, concordar e aceitar, bem como substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de poderes, o que desde já entende(m) o(s) outorgante(s) como certo e valioso.

Palmas/TO, 29 de maio de 2017.


FABION GOMES DE SOUSA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

EDIMILSON LACERDA LOPES

Cargo: COORDENADOR(A) - Matrícula: 236373

Código de Autenticação: 3e7a45b7c0426682ac8bbae5151e1c09 - 17/08/2017 13:25:48